



INFORMAÇÃO A COMUNICAR AO PÚBLICO SOBRE ESTABELECIMENTO ABRANGIDO PELO REGIME DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES QUE ENVOLVEM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Estação de Recolha da Via Norte



Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A) Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.
Designação do estabelecimento	Estação de Recolha da Via Norte
Endereço do estabelecimento	Rua de António Augusto Félix
Freguesia	Paranhos
Concelho	Porto

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	24/09/2019
--	------------

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	N/A
--	-----

B) Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

As atividades principais da Estação de Recolha da Via Norte são a manutenção da frota de autocarros e o aparcamento da mesma.

Com a construção do Posto de Abastecimento de Gás Natural Liquefeito, passou também a existir nesta Estação o armazenamento e abastecimento de gás natural veicular. O gás natural é armazenado em condições criogénicas sob a forma liquefeita, podendo ser abastecido sob a forma liquefeita ou comprimida.

Código CAE ¹ principal	49310-R3 - Transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros
-----------------------------------	---

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Advertências de perigo

Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS

P2 Gases Inflamáveis

H220 – Gás extremamente inflamável

P5c Líquidos Inflamáveis

H225 – Líquido e vapor facilmente inflamáveis
H226 - Líquido e vapor inflamáveis

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Advertências de perigo

Produtos petrolíferos: Gasóleo

H226 – Líquido e vapor inflamáveis
H411 – Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Gás Natural

H220 – Gás extremamente Inflamável

Tetraidrotiofeno (THT)

H225 - Líquido e vapor facilmente inflamáveis.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p>	<p>Central de sistema de deteção e alerta, incluindo sensores de fuga de gás natural nas ilhas de abastecimento e nos reservatórios verticais criogénicos, bem como alarme sonoro e luminoso;</p> <p>Extintores fixos e móveis;</p> <p>Hidrante exterior para intervenção dos bombeiros;</p> <p>Meios externos para apoio combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais;</p>
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<p>Equipas de emergência internas treinadas para combate a incêndio;</p> <p>Formação contínua interna e externa.</p>

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Em caso de acidente grave, o público será avisado e informado das medidas de autoproteção através dos meios previstos nos Planos de Emergência Municipais elaborados pela Câmara Municipal do Porto e pela Câmara Municipal de Matosinhos.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O Plano de Emergência Externo não é aplicável a operador de estabelecimento de nível inferior.

Porto, 02 de novembro de 2020

Onde se pode obter informação adicional?

Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.
Endereço do estabelecimento	Rua de António Augusto Félix
Telefone	22 507 1000
Email	geral@stcp.pt
Sítio na Internet	https://www.stcp.pt/

Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmaras Municipais

Designação	Câmara Municipal do Porto
Endereço	Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto
Telefone	222 097 000
Email	geral@cm-porto.pt
Sítio na Internet	https://www.cm-porto.pt/
Designação	Câmara Municipal de Matosinhos
Endereço	Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos
Telefone	229 390 900 / 229 392 400
Email	mail@cm-matosinhos.pt
Sítio na Internet	https://www.cm-matosinhos.pt/

Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

E-mail: geral@apambiente.pt | Telefone: 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

E-mail: geral@prociv.pt | Telefone: 21 4247100 | Fax 21 4247180

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot@igamaot.gov.pt | Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa